



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

C.G.C. (M.F.) 08.088.254/0001-15

Cep 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone: (084) 431-2144

LEI Nº 270, DE 23 DE MAIO DE 1991.

Cria o Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas-RN - FUSAM - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN (FUSAM), a fim de celebrar convênios e outras modalidades de assistência, destinados à saúde da população do município.

Art. 2º - Os recursos recebidos pelo respectivo Fundo de Saúde (FUSAM), serão aplicados no financiamento de programas de saúde implantados pela Reforma Sanitária, ao pagamento de gratificações ao pessoal da Secretaria de Saúde do Município e da Equipe Técnica, treinamento de pessoal, aquisição de material permanente e outros atendimentos.

Art. 3º - Após a aprovação pela Câmara de Vereadores, o Poder Executivo fará a regulamentação necessária.

Art. 4º - O referido Fundo de Saúde, será composto pelo Secretário Municipal de Saúde, um representante do Departamento Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, um representante do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e um representante da Secretaria Municipal de Finanças, que comporão o Conselho Diretor do Fundo de Saúde do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 23 de Maio de 1991.

VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS - Prefeito

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS - Sec. Mun. de Saúde